



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Administração de Transportes
Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, E O LEILOEIRO MOACIR DE SANTI.

PROCESSO SEI Nº 154.00001773/2025-34

A Universidade de São Paulo, representado pela **Coordenadoria de Administração Geral por meio do Departamento de Administração**, com sede na Rua da Reitoria, nº 374 – Cidade Universitária/Butantã – São Paulo – SP – CEP: 05508-220, inscrito no CNPJ 63.025.530/0001-04, neste ato representado pelo **Coordenador de Administração Geral, Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura**, e com delegação de competência fixada pela Portaria GR , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro **Moacir de Santi**, estabelecido na Rua Barão de São Gabriel, 322 - Bela Aliança - São Paulo-SP, CEP: 05085-060, brasileiro, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no presente processo e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2024 - RUSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de estruturação de Leilão público**, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis de propriedade da Universidade de São Paulo, na forma do art. 76, I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA OBJETO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, em caso da não conclusão do procedimento de Leilão no período original de vigência, mantidas as condições habilitatórias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os custos deste contrato correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelos arrematantes dos bens móveis, à taxa de 5% do objeto arrematado,

em momento anterior à homologação do certame, em prazo definido no edital de Leilão.

- 4.2. Os custos relativos à publicidade e demais providências necessárias à promoção da divulgação dos Leilões e as demais providências acessórias, serão suportados pelo leiloeiro oficial contratado, em especial a conferência de informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei, caso necessário.
- 4.3. Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.
- 4.4. Caso o Leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, ou, ainda, caso o certame seja suspenso por determinação judicial, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao leiloeiro oficial contratado.
- 4.5. Os valores decorrentes das arrematações serão depositados em conta de titularidade da Reitoria da Universidade de São Paulo, (Banco do Brasil - Ag. 1897-X - c/c 139532-7).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Em face de não haver pagamento por parte da CONTRATANTE, não se aplicam, a este contrato, eventuais cláusulas de reajuste da avença.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 6.1.1. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;
- 6.1.2. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, na forma do art. 57 da IN DREI nº 52/22. As atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de Leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções, conforme dispõe o art. 60 da citada Instrução Normativa;
- 6.1.3. Dispensar tratamento equitativo a todos os bens móveis relacionados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;
- 6.1.4. Realizar o Leilão público em data previamente definida em conjunto com a Coordenadoria de Administração Geral por meio do Departamento de Administração da Universidade de São Paulo, observadas as normas legais e editalícias;
- 6.1.5. Empreender ações e medidas que ressaltem as qualidades fáticas dos bens móveis, para que obtenha o melhor valor de arrematação, notadamente:
- 6.1.5.1. Preparar os itens definidos para o Leilão, anteriormente à data prevista para a abertura da visitação;

- 6.1.5.2. Confrontar a lista disponibilizada pela Contratante com o lote físico, informando imediatamente à Comissão de Credenciamento e de Leilão da Contratante qualquer divergência encontrada;
- 6.1.5.3. Remover sujidades dos bens e materiais quando solicitado pela Contratante;
- 6.1.5.4. Fixar etiqueta de identificação do lote em local visível.
- 6.1.6. Disponibilizar aos interessados folhetos (*folders*), publicidade e marketing digital, conforme o caso e em quantidade compatível com a previsão do número de potenciais licitantes, identificando os bens móveis destinados a Leilão, com a antecedência necessária para a realização do Leilão;
- 6.1.7. Disponibilizar catálogos dos bens, na forma digital, que deverão conter informações sobre: (i) a descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes; (ii) órgão/entidade promotor do Leilão; (iii) data do Leilão, com horário de início e previsão de término; (iv) local do Leilão ou sítio eletrônico de sua realização; (v) local de visita dos bens, com data, horário de início e término das visitas; (vi) outras informações solicitadas pela Administração;
- 6.1.8. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais;
- 6.1.9. Disponibilizar de forma eletrônica o edital do Leilão;
- 6.1.10. Afixar faixas no local de guarda dos bens, de modo a facilitar o acesso dos interessados;
- 6.1.11. Anunciar o Leilão em jornal de grande circulação;
- 6.1.12. Divulgar o Leilão através da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou marketing digital;
- 6.1.12.1. Obter fotos, descritivos ou quaisquer outras informações necessárias para a divulgação do Leilão por qualquer meio de comunicação é atribuição do leiloeiro e deve ocorrer a suas expensas.
- 6.1.13. Publicar o edital de Leilão e seu resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, conforme o caso;
- 6.1.13.1. Enquanto não for possível a integração do PNCP com o sistema (sítio) eletrônico do leiloeiro oficial, a inserção do edital na íntegra, relação dos lotes, das fotos dos bens a serem leiloados, dos resultados obtidos, bem como de avisos e documentos relacionados ao assunto serão disponibilizados no sítio eletrônico do leiloeiro oficial e no Portal de Serviços USP, <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>, com complemento por parte da Administração na publicação no Diário Oficial do Estado, dando assim a publicidade necessária para a transparência dos atos praticados.
- 6.1.14. Disponibilizar, no dia da realização do Leilão, se presencial, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- 6.1.15. Disponibilizar local adequado, na hipótese de Leilão presencial, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

- 6.1.16. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens móveis destinados a Leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os Leilões, especialmente no caso de Leilão presencial;
- 6.1.17. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;
- 6.1.18. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;
- 6.1.19. Conduzir o Leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam a Administração Pública, podendo negociar com o autor da melhor proposta condições mais vantajosas para a Administração, caso ela esteja abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, observado o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;
- 6.1.20. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do Leilão, seja na forma presencial e/ou eletrônica;
- 6.1.21. Dispor de sistema informatizado, que atenda aos requisitos constantes do art. 1º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, e que permita:
- 6.1.21.1. a operacionalização de todas as fases sucessivas do Leilão previstas no Decreto estadual nº 68.422, de 2024, observada a hipótese do item 6.1 e seus subitens, do Edital de credenciamento; e
 - 6.1.21.2. a impressão de notas de venda em Leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 6.1.22. Evitar esforços no sentido de se efetuar a arrematação de todos os bens móveis vedada a utilização de termos depreciativos relacionados aos lotes ou à CONTRATANTE;
- 6.1.23. Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens móveis arrematados;
- 6.1.24. Informar à Coordenadoria de Administração Geral por meio do Departamento de Administração da Universidade de São Paulo, logo após a conclusão do Leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores e qualificação dos arrematantes;
- 6.1.25. Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão de Credenciamento e de Leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, em formato digital, dos bens móveis, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de finalização do ato público do Leilão, da seguinte documentação:
- 6.1.25.1. Ata do Leilão;
 - 6.1.25.2. Demonstrativos financeiros com os devidos comprovantes de créditos realizados para o CONTRATANTE;
 - 6.1.25.3. Cópia das Notas de Arrematação emitidas;
 - 6.1.25.4. Relatório com a identificação do Leilão (NN/AAAA), contendo os seguintes dados por item (lote):
 - 6.1.25.4.1. Nº e Descrição completa;

- 6.1.25.4.2. Relação de lances;
 - 6.1.25.4.3. Valor da arrematação;
 - 6.1.25.4.4. Nome do(s) arrematante(s);
 - 6.1.25.4.5. Documento do arrematante (CPF para pessoa física e CNPJ para pessoa jurídica);
 - 6.1.25.4.6. Nome de usuário, quando da participação por meio eletrônico;
 - 6.1.25.4.7. E-mail e telefone;
 - 6.1.25.4.8. Endereço completo do arrematante;
 - 6.1.25.4.9. Valor da Comissão do Leiloeiro Oficial cobrada do arrematante.
- 6.1.26. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 6.1.27. Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do Leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 6.1.28. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Leilão, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- 6.1.29. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 6.1.30. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal no contato com os bens móveis destinados a Leilão, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;
- 6.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento;
- 6.1.32. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do Leilão, que venham a ser solicitadas pela Administração e por órgão de controle;
- 6.1.33. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Coordenadoria de Administração Geral por meio do Departamento de Administração da Universidade de São Paulo para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 6.1.34. Dar ciência à Coordenadoria de Administração Geral por meio do Departamento de Administração da Universidade de São Paulo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 6.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- 6.1.36. Informar endereço eletrônico de e-mail, que servirá para todas as comunicações institucionais, inclusive para fins de contagem de prazo;
- 6.1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.39. Conduzir os seus negócios, em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.
- 6.1.39.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.
- 6.1.39.2. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 6.1.39.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.39.2.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.39.2.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.40. No caso dos bens imóveis, adotar as providências necessárias previstas no artigo 19 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, em relação aos eventuais ocupantes de boa-fé dos bens, nos termos do artigo 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.1.41. Manter a documentação de cada bem móvel à disposição dos interessados, em endereço indicado no edital de Leilão, sem prejuízo do disposto no subitem 8.1.3 da cláusula oitava;
- 6.1.42. Concretizar a arrematação, nos termos definidos no edital do Leilão.

6.1.43. No caso de Leilão de veículos, o leiloeiro oficial preencherá os Certificados de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da Nota de Arrematação e os devolverá à USP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

6.1.43.1. Na hipótese de veículos com documentação digital, serão aplicados os procedimentos previstos na legislação vigente.

6.1.43.2. Permitir que a Administração fiscalize todos os procedimentos e documentação referentes ao Leilão.

6.1.43.3. Assumir plena e irrevogável responsabilidade por quaisquer outras questões relacionadas aos procedimentos de sua competência.

6.1.43.4. É vedado ao CONTRATADO:

6.1.43.4.1. Utilizar o nome da Universidade de São Paulo em qualquer divulgação que não seja destinada ao Leilão para o qual foi contratado.

6.1.43.4.2. Cobrar dos arrematantes despesas relacionadas à guarda, remoção ou depósito de bens móveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar o livre acesso ao CONTRATADO e a seus empregados, quando devidamente identificados, aos bens móveis a serem disponibilizados para Leilão;

7.1.2. Informar sobre a eventual ocupação do(s) imóvel(is) a ser(em) alienado(s), quando for o caso;

7.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o leiloeiro contratado e seus empregados encarregados da execução do Leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 2021, e pelo decreto estadual que rege a matéria;

7.1.5. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos do respectivo contrato.

7.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.7. Promover toda a fase preparatória do Leilão, na forma do art. 7º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;

7.1.8. Encaminhar os autos, ao final da fase preparatória, para o órgão de assessoramento jurídico, para fins de controle prévio de legalidade.

7.1.9. Promover as publicações do inteiro teor do edital, na forma do parágrafo único do artigo 9º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, sem prejuízo da publicação do edital no PNPC, pelo contratado, e demais formas de divulgação a serem por ele efetivadas.

7.1.9.1. Caso não seja possível a publicação no PNCP por uma questão de insuficiência sistêmica por parte do Compras.gov, o Edital de Leilão e todos os documentos

relacionados ao processo licitatório serão divulgados no sítio eletrônico do leiloeiro oficial e no Portal de Serviços USP, <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>, com complemento por parte da Administração na publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, dando assim a publicidade necessária para a transparência dos atos praticados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Contrato deverá ser executado conforme a seguinte modelagem:

- 8.1.1. Após a assinatura do contrato, quando solicitada pela Administração, será realizada reunião de alinhamento junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação de diretrizes e de definição das tarefas relativas à condução do Leilão, estabelecendo-se cronograma de execução;
- 8.1.2. Haverá registro em ata da reunião de que trata o subitem 8.1.1 deste Contrato;
- 8.1.3. Os bens móveis, disponibilizados para Leilão deverão estar em exposição nos endereços indicados em sítio eletrônico próprio à CONTRATANTE e ao CONTRATADO, para fins de comunicação sobre a possibilidade de visita dos interessados, devendo o CONTRATADO dispor de pelo menos 1 (um) funcionário nos dias e horários indicados pelo edital de Leilão;
- 8.1.4. O CONTRATADO deverá elaborar um plano de ações de marketing com o objetivo de atingir ao máximo os possíveis segmentos interessados na arrematação dos bens móveis através de mídia eletrônica e/ou impressa, além de outros meios que entender adequado ao caso;
- 8.1.5. Caberá ao CONTRATANTE a publicação dos editais do Leilão no Portal de Serviços da USP, <https://portalservicos.usp.br/contratacoes/>, e ao CONTRATADO em seu sítio eletrônico.
 - 8.1.5.1. Quando houver possibilidade de integração sistêmica entre o sítio eletrônico do CONTRATADO e o PNCP ou o módulo leilão no sistema Compras.gov estiver ativo, o CONTRATADO ou a CONTRATANTE, respectivamente, publicarão o edital do leilão e demais informações no PNCP.
 - 8.1.5.2. Demais publicações eletrônicas e em jornal de grande circulação, respeitado o prazo legal, ficarão sob responsabilidade do CONTRATADO, inclusive todos os custos associados, podendo, algumas dessas publicações, serem realizadas de forma suplementar pelo CONTRATANTE.
- 8.1.6. Em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do certame, o CONTRATADO deverá providenciar a entrega ao CONTRATANTE de relatório, em formato digital, no qual deverá ser informado o resultado e a performance de lances relativos aos bens imóveis e móveis e materiais inservíveis incluídos naquele Leilão, bem como a qualificação dos arrematantes, conforme o subitem 6.1.25.
- 8.1.7. Deverá ser incluso no relatório de que trata o subitem 8.1.6 deste Contrato a divulgação realizada para o Leilão, número de visitantes, número de interessados com lances cadastrados, número de licitantes com lance, número de lances obtidos, valores de lance, número de imóveis vendidos através de resultado consolidado (valores totais) com visualização gráfica e de forma analítica;
- 8.1.8. Além das informações do relatório citado no subitem 8.1.7 deste Contrato, deverão ser fornecidas as informações completas de todos os arrematantes cadastrados no Leilão (nome

completo e CPF), login utilizado no sistema, data de cadastro no sistema, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail de contato), relação dos bens móveis ofertados no Leilão, cópia do Edital do Leilão, ágio em percentual sobre o valor de avaliação, relação de bens móveis efetivamente arrematados, de arrematações canceladas, de bens móveis sem lance, procedência de lances por cidade, evolução de lances por lote (incluindo todos os lances dados pelos licitantes) e prestação de contas;

8.1.9. Caberá ao CONTRATADO prestar assistência técnica e orientação aos usuários, em tempo real e/ou através de meio eletrônico, quando necessário à perfeita execução do Leilão;

8.1.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens móveis disponibilizados para Leilão, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de Leilão e a forma de participação;

8.1.11. O canal de comunicação de que trata o subitem 8.1.10 deste Contrato deverá atender de forma satisfatória a demanda por informações dos interessados, ficando, ainda, responsável por prover a estrutura física, de pessoal e de capacitação deles para a realização dessa atividade.

8.1.12. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. O CONTRATADO deverá indicar, mediante declaração, preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

9.4. A indicação de que trata o subitem 9.3 deste Contrato deverá discriminar o nome completo, número do CPF e documento de identidade do preposto, além de sua qualificação profissional.

9.5. Será designado, nos termos da legislação pertinente, os fiscais e o gestor do contrato, pela parte do CONTRATANTE.

9.6. Toda a comunicação formal do contrato será realizada, formalmente via e-mail indicado pelas partes, sendo os prazos decorrentes contados a partir dos recebimentos das mensagens.

9.7. A fiscalização contratual seguirá as regras do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, sendo pessoal e indelegável o exercício das funções de leiloeiro em certames públicos, sem prejuízo de indicação de empresas organizadoras de Leilão para a execução

das atividades meio e/ou acessórias, nos termos dos artigos 57 e 60 da IN DREI nº 52, de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas nos termos dos artigos 155 e 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como da Resolução USP Nº 8548, de 13 de dezembro de 2023, sem prejuízo de sanções civis e penais, nos termos de legislação própria.

11.2. O CONTRATADO estará sujeito à seguinte tabela de multas:

Deixar de:	Valor da multa (em percentuais do valor de avaliação dos bens a serem leiloados)
Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei	· 2%
Exercer pessoalmente suas funções, sem previsão legal	· 2%
Deixar de cumprir o cronograma de execução do Leilão, culminando em atraso na realização do certame	· 2%, acrescida de: I - 0,2% (um décimo de por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia; II - 0,4% (dois décimos de por cento) ao dia, a partir do 31º dia; conforme perdure o descumprimento, não podendo exceder a 30% do valor de avaliação
Manter as condições de habilitação, durante a execução do contrato	· 2%
Cientificar a Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços	· 2%, por ocorrência, não excedendo 30% do valor de avaliação.
Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais e de Leilão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos imóveis, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados	· 2%, acrescida de: I - 0,1% (um décimo de por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia; II - 0,2% (dois décimos de por cento) ao dia, a partir do 31º dia; conforme perdure o descumprimento, não podendo exceder a 30% do valor de avaliação.
Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto	· 2%
Disponibilizar estrutura adequada em termos físicos e de pessoal, para a realização de Leilões presenciais	· 2%
Empregar plataforma eletrônica em consonância com as disposições legais	· 2% por ocorrência, não excedendo 30% do valor de avaliação.
Cumprir outras condutas previstas em edital e em contrato	· 2% por ocorrência, não excedendo 30% do valor de avaliação.

11.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no SICAF e no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro

de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.º 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

12.2. Se for constatada irregularidade no procedimento auxiliar ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES RESCISÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133 de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria e, complementarmente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elege-se o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para a solução de eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato.

PROF. DR. JOÃO MAURÍCIO GAMA BOAVENTURA
Pela CONTRATANTE

MOACIR DE SANTI
Leiloeiro CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Shirlene Fernandes de Santana Barros

2 - Alexandre Marchesano Costa

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Relação dos bens)**

N. SEQ.	CÓD. USP	DESCRIÇÃO DETALHADA	LANCE MÍNIMO	OBSERVAÇÃO	ANO/ÚLTIMO LICENCIAMENTO	ÔNUS, GRAVAMES E PENDÊNCIAS ²
1	JAU-01	MOTOCICLETA, HONDA/NXR 150 BROS KS, PLACA: BYZ2516, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 42086, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAM: 925655716	R\$ 4.334,96	Sem o kit de ferramentas.	2025	Nada consta
2	JAU-02	AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 G-IV, PLACA: EHE1822, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 20284, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 213538350	R\$ 13.693,39		2025	Nada consta
3	JAU-03	AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.6 POWER, PLACA: EEF3967, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 74398, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 193531321	R\$ 15.606,08	Forro das portas dianteiras estão danificados.	2025	Nada consta
4	JAU-04	AUTOMÓVEL, VW/SANTANA 2.0, PLACA: DBA2259, ANO FAB: 2005, HODÔM. APROX.: 144153, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAM: 850271568	R\$ 14.099,70	Lanterna traseira esquerda quebrada.	2025	Nada consta
5	JAU-05	AUTOMÓVEL, VW/SANTANA 2.0 COMFORTLINE, PLACA: DBA2C86, ANO FAB: 2005, HODÔM. APROX.: 216403, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAM: 872180085	R\$ 14.898,70	Porta não abre com a chave. Estofamento da porta direita traseira está danificado.	2025	Nada consta
6	JAU-06	AUTOMÓVEL, VW/SANTANA 2.0 COMFORTLINE, PLACA: DBS8I86, ANO FAB: 2005, HODÔM. APROX.: 273083, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAM: 871936216	R\$ 15.471,73		2025	Nada consta
7	JAU-07	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.8, PLACA: DKI0929, ANO FAB: 2008, HODÔM. APROX.: 231503, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 122645464	R\$ 15.773,80		2025	Nada consta

8	JAU-08	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: EEF3921, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 207731, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 194254410	R\$ 12.862,85	Rodas de outro veículo, paralamas amassado e sem freio.	2025	Nada consta
9	JAU-09	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: EEF2C50, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 111213, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 191162396	R\$ 17.306,38		2025	Nada consta
10	JAU-10	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: EEF2278, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 116873, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 191163872	R\$ 17.306,38		2025	Nada consta
11	JAU-11	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: EHE1889, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 124233, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 283575921	R\$ 17.020,26	Sem bateria e sem estepe.	2025	Nada consta
12	JAU-12	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: DJL1847, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 101407, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 273831623	R\$ 19.417,48	Faltando os dois frizos do teto.	2025	Nada consta
13	JAU-13	ÔNIBUS, MB/O 400 RS, PLACA: BPY1430, ANO FAB: 1995, HODÔM. APROX.: 387426, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 646862863	R\$ 25.480,00	Problema no freio.	2025	Nada consta
14	JAU-14	ÔNIBUS, VW/17.260 EOT INDUSCAR APACHE, PLACA: DBS8470, ANO FAB: 2006, HODÔM. APROX.: 192081, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 884472418	R\$ 12.285,00	Automático. Faltam banco do motorista, baterias, turbina, alternador, motor de partida, alavancas das portas e módulo. Motor fundido e desmontado, quebra vento danificado e Porta traseira com vidro quebrado. Motor precisa de retífica, está passando óleo na água.	2025	Nada consta

15	JAU-15	ÔNIBUS, MB/MPOLLO TORINO GVA, PLACA: CDV0738, ANO FAB: 1998, HODÔM. APROX.: 343347, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 762833726	R\$ 9.084,94	Embreagem ruim.	2025	Nada consta
16	JAU-16	ÔNIBUS, VW/INDUSCAR APACHE U, PLACA: DJP0126, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 269811, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 930015509	R\$ 30.870,00	Motor precisa de retífica, está passando água no óleo.	2025	Nada consta
17	JAU-17	MAQUINÁRIO, COLHEDORA DE CAFÉ, PATRIMÔNIO: 011.010073, ANO FAB: 2000, HODÔM. APROX.: , COR: VERDE, COMBUSTÍVEL: N/A, RENAVAM: N/A ¹	R\$ 2.202,48	Máquina Recolhedora, Abanadora e Ensacadora.	-	-
18	JAU-18	AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA: DBA4607, ANO FAB: 2002, HODÔM. APROX.: 66420, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAM: 784981892	R\$ 4.717,72		2025	Nada consta
19	JAU-19	AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA: DUN4635, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: , COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 916649989	R\$ 4.809,99	Sem bateria. Roda dianteira esquerda sem pneu. Vidro da porta dianteira direita está quebrado.	2025	Multa - R\$ 104,12 - venc. 24/02/2025
20	JAU-20	AUTOMÓVEL, FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACA: EHE7660, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 120002, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 282503889	R\$ 12.030,06		2025	Nada consta
21	JAU-21	PICK-UP, GM/S-10 2.5 D CD 4X4, PLACA: BVZ6210, ANO FAB: 1998, HODÔM. APROX.: 255205, COR: CINZA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 708279775	R\$ 16.209,16	Sem bateria e sem macaco.	2024	Nada consta
22	JAU-22	PICK-UP, MAHINDRA/SCORPIO PKP CD 4X4, PLACA: EGI8725, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 127376, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 192129538	R\$ 18.075,23	Embreagem ruim.	2025	Nada consta
23	JAU-23	PICK-UP, MMC/L200 4X4 GL, PLACA: CMW3347, ANO FAB: 2004, HODÔM. APROX.: 211818, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 834106140	R\$ 19.737,34		2025	Nada consta
24	JAU-24	PICK-UP, GM/BLAZER ADVANTAGE 2.4, PLACA: DJP6411, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 139815, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 911932950	R\$ 21.356,22		2025	Nada consta

25	JAU-25	PICK-UP, I/FORD RANGER XLT 13P 3.0 CD 4X4, PLACA: HOE6144, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 186639, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 274933144	R\$ 29.021,91	Sem estepe e sem macaco.	2025	Nada consta
26	JAU-26	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: DJP0140, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 103488, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 909758816	R\$ 14.650,08		2025	Nada consta
27	JAU-27	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: EGI7101, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 225740, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 209351292	R\$ 17.296,02	Sem bateria;	2025	Nada consta
28	JAU-28	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: EGI7076, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 209022, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 200482157	R\$ 17.529,75		2025	Nada consta
29	JAU-29	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: DJL1810, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 124270, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 192590715	R\$ 17.763,48		2025	Nada consta
30	JAU-30	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: DJL0087, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 104989, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 192094645	R\$ 17.997,21	Sem estepe, sem macaco e sem chave de rodas.	2025	Nada consta
31	JAU-31	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: DJL1797, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 121464, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 192642740	R\$ 18.698,40		2025	Nada consta
32	JAU-32	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: DJL0057, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 183848, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 192091735	R\$ 19.399,59		2025	Nada consta
33	JAU-33	PICK-UP, VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP, PLACA: EVB8656, ANO FAB: 2011, HODÔM. APROX.: 134124, COR: CINZA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 313106169	R\$ 21.467,75		2025	Nada consta

34	JAU-34	MICRO-ÔNIBUS, MB/NEOBUS THUNDER LO, PLACA: CDV0755, ANO FAB: 2001, HODÔM. APROX.: 179705, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 762835125	R\$ 20.498,69	Embreagem ruim.	2025	Nada consta
35	JAU-35	MICRO-ÔNIBUS, VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: CZA1596, ANO FAB: 2003, HODÔM. APROX.: 168143, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAM: 823584771	R\$ 22.251,10	Problema na direção hidráulica, está vazando óleo.	2025	Nada consta
36	JAU-36	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: EGI8723, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 202281, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 193167395	R\$ 13.283,02		2025	Nada consta
37	JAU-37	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DMN8570, ANO FAB: 2008, HODÔM. APROX.: 217984, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 115909010	R\$ 12.227,39		2025	Nada consta
38	JAU-38	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJP1G03, ANO FAB: 2008, HODÔM. APROX.: 86041, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 954304624	R\$ 12.573,83	Parabrisa trincado.	2025	Nada consta
39	JAU-39	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DMN8904, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 376055, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 195882768	R\$ 14.670,80		2025	Nada consta
40	JAU-40	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: EHE1885, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 150525, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 283576936	R\$ 13.818,76	Sem bateria. Problema no miolo e comutador.	2025	Nada consta
41	JAU-41	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DMN8912, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 407045, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 198580002	R\$ 14.869,05		2025	Nada consta
42	JAU-42	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: EHE3186, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 192293, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAM: 282343342	R\$ 14.225,19		2025	Nada consta

43	JAU-43	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DMN8905, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 323893, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 192668161	R\$ 15.463,81		2025	Nada consta
44	JAU-44	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL1742, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 198952, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 274970937	R\$ 14.428,41		2025	Nada consta
45	JAU-45	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: EGI8799, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 253851, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 282188045	R\$ 16.054,14		2025	Nada consta
46	JAU-46	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL1854, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 199549, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 272110493	R\$ 16.460,58		2025	Nada consta
47	JAU-47	VAN, PEUGEOT/BOXER FURGÃO CURTO, PLACA: DJP2482, ANO FAB: 2005, HODÔM. APROX.: 83321, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 877792097	R\$ 18.084,99		2025	Nada consta
48	JAU-48	VAN PASSAGEIRO, FIAT/DUCATO 15P/16L, PLACA: CDV6497, ANO FAB: 2001, HODÔM. APROX.: 91142, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 757356079	R\$ 20.346,62		2025	Nada consta
49	JAU-49	VAN PASSAGEIRO, I/MB SPRINTER 312 D, PLACA: CZA3603, ANO FAB: 2001, HODÔM. APROX.: 164900, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 775677302	R\$ 21.737,38	Banco traseiro está quebrado e fora do lugar.	2025	Nada consta
50	JAU-50	VAN PASSAGEIRO, CITROEN/JUMPER GREENCAR ES 16L, PLACA: DJM0184, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 152635, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 324372051	R\$ 37.901,89		2025	Nada consta
51	JAU-51	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.6 STD FURGÃO A AR, PLACA: DBS5692, ANO FAB: 2004, HODÔM. APROX.: 161231, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAL: 847478181	R\$ 11.083,52		2025	Nada consta

52	JAU-52	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.6 STD AR, PLACA: CDZ8332, ANO FAB: 1997, HODÔM. APROX.: 158322, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAL: 679814752	R\$ 13.125,70	Sem os bancos traseiros, sem macaco e sem chave de rodas.	2025	Nada consta
53	JAU-53	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.6 STD AR, PLACA: DBA6503, ANO FAB: 2003, HODÔM. APROX.: 117386, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAL: 802561624	R\$ 13.750,68	Sem os bancos traseiros.	2025	Nada consta
54	JAU-54	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.4 FLEX STD, PLACA: DBS8415, ANO FAB: 2006, HODÔM. APROX.: 72642, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 907614116	R\$ 14.062,51	Sem os bancos traseiros, sem macaco e sem chave de rodas.	2025	Nada consta
55	JAU-55	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.4 FLEX STD, PLACA: EGI0462, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 94784, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 184012597	R\$ 18.058,12	Sem o banco do meio, sem o macaco e sem a chave de rodas.	2025	Nada consta
56	JAU-56	CAMINHÃO, VW/6.90, PLACA: BVZ2889, ANO FAB: 1985, HODÔM. APROX.: 100489, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 358183049	R\$ 11.643,01		2025	Nada consta
57	JAU-57	CAMINHÃO, GM/12.000 CUSTOM, PLACA: BFW5903, ANO FAB: 1993, HODÔM. APROX.: 227919, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 613483227	R\$ 12.269,99	Sistema de freio a ar adaptado, apresentando algumas falhas.	2025	Nada consta
58	JAU-58	CAMINHÃO, GM/14.000, PLACA: CDZ8435, ANO FAB: 1990, HODÔM. APROX.: 226945, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 404510361	R\$ 12.583,54	Equipamento com defeito, está abaixando com o peso. Carroceria em estado médio.	2025	Nada consta
59	JAU-59	CAMINHÃO, MB/LK 1114, PLACA: CZA7086, ANO FAB: 1987, HODÔM. APROX.: 193055, COR: VERMELHA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 388021594	R\$ 18.152,59	Falta o encosto do banco do passageiro.	2024	Nada consta
60	JAU-60	CAMINHÃO, MB/L 708 E, PLACA: CZA7047, ANO FAB: 1988, HODÔM. APROX.: 92613, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 428905757	R\$ 21.764,41	Embreagem e carroceria ruins.	2025	Nada consta
61	JAU-61	CAMINHÃO, MB/L 708 E, PLACA: CDZ8447, ANO FAB: 1988, HODÔM. APROX.: 306391, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 404478492	R\$ 24.687,99	Carroceria está precisando de pintura.	2025	Nada consta

62	JAU-62	CAMINHÃO, MB/LK 1114, PLACA: BNZ7326, ANO FAB: 1989, HODÔM. APROX.: 87679, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 422283983	R\$ 24.109,47	Paralamas dos dois lados amassados e caçamba ruim.	2024	Nada consta
63	JAU-63	CAMINHÃO, VW/16.170 BT, PLACA: BRZ4890, ANO FAB: 1995, HODÔM. APROX.: 49411, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 644696664	R\$ 26.953,32		2025	Nada consta
64	JAU-64	CAMINHÃO, MB/L 1513, PLACA: CZA3336, ANO FAB: 1985, HODÔM. APROX.: 110079, COR: AMARELA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 372301371	R\$ 26.187,14	Embreagem ruim. Sem macaco e sem chave de rodas.	2025	Nada consta
65	JAU-65	CAMINHÃO, MB/LK 1618, PLACA: BSV3802, ANO FAB: 1989, HODÔM. APROX.: 102466, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 431600511	R\$ 36.145,54		2025	Nada consta
66	SPO-01	MOTOCICLETA, HONDA/XR 250 TORNADO, PLACA: DYZ5219, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 84103, COR: VERMELHA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAL: 931032571	R\$ 6.136,27		2025	Nada consta
67	SPO-02	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: DMN8901, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 182623, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 194142949	R\$ 15.435,42		2025	Nada consta
68	SPO-03	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: DJL1851, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 161621, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 272120634	R\$ 15.581,93		2025	Nada consta
69	SPO-04	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: DJL5242, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 114275, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 269717358	R\$ 16.301,10		2025	Nada consta
70	SPO-05	AUTOMÓVEL, VW/PARATI 1.6, PLACA: DJL5234, ANO FAB: 2011, HODÔM. APROX.: 91431, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 284476110	R\$ 15.821,65	Veículo com problema de aquecimento. Tem estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta

71	SPO-06	AUTOMÓVEL, GM/MERIVA PREMIUM, PLACA: EEF8075, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 131933, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 195991770	R\$ 13.802,68	Vidro traseiro quebrado. Tem rádio, estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
72	SPO-07	PICK-UP, I/MMC L200 4X4, PLACA: KMR0790, ANO FAB: 1995, HODÔM. APROX.: 214681, COR: VERMELHA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 636931420	R\$ 9.973,53	Teto amassado, lataria com ferrugem e descascando. Sem bateria, sem macaco e sem chave de rodas.	2025	Nada consta
73	SPO-08	PICK-UP, I/FORD RANGER XL 13F 2.8 CD 4X4, PLACA: CMW1433, ANO FAB: 2003, HODÔM. APROX.: 262282, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 806172819	R\$ 16.611,90		2025	Nada consta
74	SPO-09	PICK-UP, MMC/L200 4X4 GL, PLACA: DJP0204, ANO FAB: 2005, HODÔM. APROX.: 192530, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 873119592	R\$ 19.333,44	Tem rádio, extintor, macaco, triângulo e chave de rodas. Não tem estepe.	2025	Nada consta
75	SPO-10	AUTOMÓVEL, MMC/PAJERO TR4 FLEX, PLACA: EBH0606, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 207136, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 946220476	R\$ 18.255,72	Tem rádio, estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
76	SPO-11	PICK-UP, I/TOYOTA HILUX 4CD DLX, PLACA: CJA9003, ANO FAB: 1997, HODÔM. APROX.: 230592, COR: VERMELHA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 681737980	R\$ 21.425,03	Tem extintor, estepe, macaco e chave de rodas. O rádio está sem a frente do aparelho.	2025	Nada consta
77	SPO-12	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: EEF2829, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 115858, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 147497957	R\$ 13.599,04	Vazamento de óleo na junta do cabeçote. Tem estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
78	SPO-13	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: EEF7649, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 102710, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 194099245	R\$ 16.594,83	Tem rádio, estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
79	SPO-14	AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PLACA: DJL0091, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 126081, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 191827010	R\$ 17.062,29		2025	Nada consta

80	SPO-15	MICRO-ÔNIBUS, AGRAL/NEOBUS THUNDER, PLACA: CDV2079, ANO FAB: 2002, HODÔM. APROX.: 94201, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 783927797	R\$ 28.107,45	Veículo não está funcionando, precisa de bateria nova. Tem rádio, extintor, triângulo, chaves de rodas e macaco. Não tem estepe.	2025	Nada consta
81	SPO-16	MICRO-ÔNIBUS, VW/8150 NEOBUS THUNDER WAY, PLACA: DJP5868, ANO FAB: 2005, HODÔM. APROX.: 163865, COR: PRATA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 874526663	R\$ 40.769,50	Sem bateria, sem estepe. Vidro dianteiro trincado, ar condicionado não está funcionando. Parte elétrica ruim.	2025	Nada consta
82	SPO-17	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL1859, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 135259, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 272312169	R\$ 13.209,11	Está acendendo a luz da temperatura e da injeção eletrônica. Não tem macaco.	2025	Nada consta
83	SPO-18	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: EEF2282, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 105345, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 274616785	R\$ 13.209,11		2025	Nada consta
84	SPO-19	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL1721, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 129143, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 280199791	R\$ 13.615,54	Veículo com rádio. Vidro traseiro quebrado.	2025	Nada consta
85	SPO-20	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL1845, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 122371, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 272170046	R\$ 13.818,76		2025	Nada consta
86	SPO-21	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL1768, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 189513, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 280210396	R\$ 14.631,62		2025	Nada consta
87	SPO-22	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL7163, ANO FAB: 2011, HODÔM. APROX.: 89020, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 334622190	R\$ 16.713,65	Amortecedor da porta traseira não está funcionando. Grade da saída de ar no painel está quebrada. Tem rádio, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta

88	SPO-23	AUTOMÓVEL, GM/ZAFIRA COMFORT, PLACA: DJL7165, ANO FAB: 2011, HODÔM. APROX.: 108673, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 334621771	R\$ 19.267,12	Embreagem ruim. Ar condicionado sem gás. Miolo da fechadura da porta dianteira esquerda está quebrado.	2025	Nada consta
89	SPO-24	VAN PASSAGEIRO, CITROEN/JUMPER GREENCAR ES 16L, PLACA: DJM0183, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 46764, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 324027060	R\$ 36.863,48	Tem estepe, extintor, tacógrafo, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
90	SPO-25	VAN PASSAGEIRO, RENAULT/MASTER BUS 2.5 DTI 16L/15P, PLACA: DJP7451, ANO FAB: 2007, HODÔM. APROX.: 112109, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, RENAVAL: 951769537	R\$ 29.530,20	Fechadura da porta do motorista com problema para fechar. Tem estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
91	SPO-26	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.4 FLEX STD, PLACA: DJP1793, ANO FAB: 2006, HODÔM. APROX.: 82301, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 907973388	R\$ 11.323,06	Sem o retrovisor esquerdo e sem a tampa do reservatório de combustível. Tem estepe, macaco, triângulo e chave de rodas.	2025	Nada consta
92	SPO-27	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.4 FLEX STD, PLACA: EEF2268, ANO FAB: 2009, HODÔM. APROX.: 142367, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 163654131	R\$ 15.712,91	Pequeno amassado na lateral esquerda e no para choque traseiro. Não tem macaco e nem chave de rodas.	2025	Nada consta
93	SPO-28	AUTOMÓVEL, VW/KOMBI 1.4 FLEX STD, PLACA: DJL1718, ANO FAB: 2010, HODÔM. APROX.: 100593, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), RENAVAL: 271255013	R\$ 18.538,70		2025	Nada consta
			R\$ 1.613.192,26			

¹ Considera-se o ano de incorporação para equipamentos

² Consultado no site da Secretaria da Fazenda - 03/02/2025



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE SANTI, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marchesano Costa** registrado(a) civilmente como **ALEXANDRE MARCHESANO COSTA**, Usuário Externo, em 27/02/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirlene Fernandes de Santana Barros**, Analista Assun Adm, em 27/02/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Maurício Gama Boaventura**, Coordenador da CODAGE, em 27/02/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador 0057609384 e o código CRC 5CAD6EB8.